



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

ANO DE 198 A

PROCESSO N. _____

INTERESSADO: Vereador Sérgio Marquelli

Projeto de Lei Nº 12/84
ASSUNTO: Conceder licença de paragens
urbanas

A U T U A Ç Ã O

Aos 16 (Dezesseis) _____ dias do mês de Abril (do ano de mil novecentos e oitenta e quatro)
autuo, nos termos da lei, os documento que se seguem.

R. M. S.

DIRETOR



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 SECRETARIA DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 12/84

*Lei nº 3.271
 de nº 185/84*

Concede isenção de passagens urbanas.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais; APROVA:

Art. 1º) - Ficam isentas do pagamento das passagens, nos ônibus urbanos da cidade, todas as pessoas que tiverem 60 (sessenta) ou mais anos de idade.

§ Único - Farão jus ao benefício deste artigo, os usuários que portarem documento de identificação fornecido pela Empresa de Ônibus.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º (primeiro) de maio, do corrente ano.

Sala das Sessões

Em, 15 de abril de 1984

Sérgio Meneguelli
 Sérgio Meneguelli
 VEREADOR

REGISTRO N.º 019/84 Fls. 92 v L.º 01


Projeto de Lei nº 12/84

A Presidência da Câmara.

Colatina, 10 / 05 / 1984

j.n.

X

AS COMISSÕES PERMANENTES
Sala das Sessões 16/04/1984

PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA

P A R E C E R

A Comissão de Justiça e Redação reunida para a preciação do Projeto de Lei de autoria do Vereador Sérgio Meneguelli, dá o seguinte parecer:

Considerando que a pretensão não infringe nenhum preceito legal;

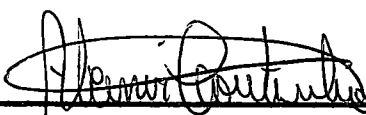
Considerando tratar-se de um benefício que abrangerá considerável parcela de pessoas, em sua maioria carente e,

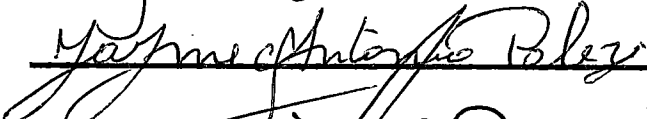
Considerando, ainda, que as empresas de ônibus exercerão um papel de fiscalização, é pela aprovação do projeto.

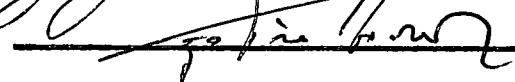
Sala das Sessões,

Em, 26 de abril de 1984

MEMBROS







INCLUIA-SE NA ORDEM DO DIA DA
Presente sessão
Sala das Sessões, *30/04/1984*
[Signature]
PRESIDENTE

Aprovado em *Primeira e Única*
Discussão por: *Unanimidade*
Sala das Sessões, *30/04/1984*
[Signature]
PRESIDENTE



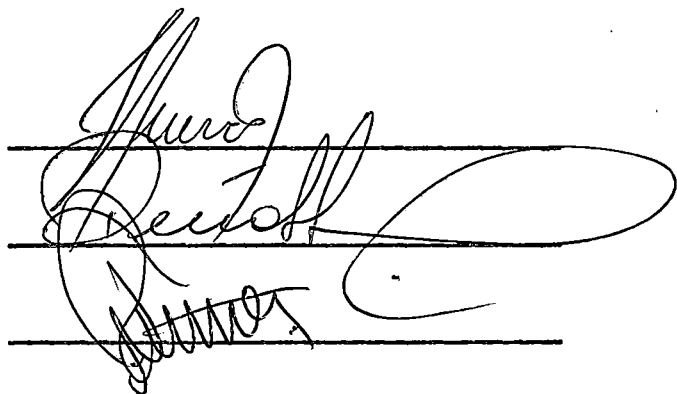
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA

P A R E C E R

A Comissão de Finanças e Orçamento, reunida para apreciar o Projeto de lei
Nº 12184, é pela sua aprovação tal como se acha redigido endossando assim, o parecer da douta Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Sessões,
Em, 26/04/84.

MEMBROS:.....



ZM.

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA
Presente serenos
Sala das Sessões, *30/04/1983*
[Signature]
PRESIDENTE

Aprovado em *Primeira e Única*
Discussão por: *Unanidade*
Sala das Sessões, *30/04/1983*
[Signature]
PRESIDENTE

Em 30/04/84;

Por solicitação do Vereador Luiz Antonio Polce, foi pedida a dispensa dos interstícios regimentais para única discussão o que foi aprovado por unanimidade do Plenário.

[Signature]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 SECRETARIA DA CÂMARA

REQUERIMENTO Nº 29/84

Os Vereadores infra assinados, requerem à V.Exa., na forma regimental e após ouvida a decisão do Plenário, seja dispensado dos interstícios regimentais para única discussão do projeto de lei nº 12 Nº 8412, oriundo do deputado do Estado Sérgio no qual concede isenção de impostos Municipais
Urbanos - x -

Colatina, 30 de abril de 1984

[Handwritten signatures of council members]

REGISTRO N.º 041/84 Fls. 111 L.º 01
 Requerimento nº 29/84
 A Presidência da Câmara.
 Colatina, 10 de 05, 1984

ZM.

[Handwritten mark]

LEI Nº 3 271

CONCEDE ISENÇÃO DE PASSAGENS URBANAS.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

A P R O V A:

Artigo 1º)- Ficam isentas do pagamento das passagens, nos ônibus urbanos da cidade, todas as pessoas que tiverem 60 (sessenta) ou mais anos de idade.

§ Único - Farão jús ao benefício deste artigo, os usuários que portarem documento de identificação fornecido pela Empresa de ônibus.

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º (primeiro) de maio, do corrente ano.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 30 de abril de 1 984



- PRESIDENTE -

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data

- SECRETÁRIO -